



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH** **10.535**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Título de Cidadão Honorário

**Autoria:** José Marcos Martins de Freitas

**Data:** 21/11/2023

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 40, de 05/12/2023. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao Tenente Coronel Guilherme Antunes Machado (Batalhão de Infantaria).

**Controle Interno – Caixa:** 70.6    **Posição:** 18    **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO N° 40/2023

Espécie: PR  
Categoria: Ilustraria  
Subcategoria: Cidadania honorária  
C1: 98.8  
Folhas: 18  
nº folha: 05



05.12.2023

## Câmara Municipal de Montes Claros

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 44/2023

#### AUTOR:

Ver. José Marcos Martins de Freitas

#### ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Honorário ao Tenente Coronel Guilherme Antunes Machado.

#### MOVIMENTO

Entrada – 21/11/2023

Comissão Especial.

2 Aprovado em sessão em 05.12.23

3 -

4 Entregue dia 19/12/2023. Cristina Santos.

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Resolução nº 40, de 05 de dezembro de 2023

**Concede Título de Cidadão Honorário ao  
Tenente Coronel Guilherme Antunes  
Machado.**

O povo do município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º**- Fica outorgado ao **Tenente Coronel Guilherme Antunes Machado**, o **Título de Cidadão Honorário de Montes Claros/MG**, pelos seus relevantes serviços prestados a este Município.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de dezembro de 2023.

Vereador Martins *[Signature]*  
Presidente da Câmara

Vereador Iger *[Signature]* Gustavo Dias  
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Confir, nos termos do Art. 56 da L.O.M., que o(a)	
<b>Resolução nº 40</b>	
foi fixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no	
hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic.	
de Montes Claros, em <u>07 / 12 / 23</u> , para se	
tornar público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG, <u>07 de Dezembro de 2023</u>	

*[Signature]*  
Cláudia Maria Santos Veloso  
Gerente Administrativa



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Processo: 361/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 058/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de intervenção na pavimentação asfáltica em pmf e cbuq, assentamento de meios-fios e drenagem na Avenida João XXIII, Avenida Mestre Fininha, Rua Ivan José Lopes e Avenida Ruy Albuquerque, sem fornecimento de materiais. Contrato: P0361/22-01. Contratado: ESURB - Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização. Quarto Termo de Aditamento: Prorroga-se o prazo de execução previsto na cláusula sexta do instrumento inicial por 06(seis) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 01.01.2024 novo termo final em 30.06.2024. Prorroga-se o prazo de vigência previsto na cláusula décima do contrato original por 06(seis) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 29.02.2024 e novo termo final em 28.08.2024. Fundamento: Lei nº. 8.666/93, §1º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. Assinado por meio físico em 27 de novembro de 2023. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Processo: 037/2023 – Modalidade: Concorrência Pública nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de implantação de rotatória e acesso ao terminal rodoviário de passageiros e Ruas do entorno, com fornecimento de materiais, na área urbana do Município de Montes Claros. Contrato: P037/23-01. Contratado: Tecnopav engenharia Ltda. Segundo Termo de Aditamento: Prorroga-se o prazo de execução previsto na cláusula sexta do contrato original por 90 (noventa) dias mantendo seus efeitos a partir de 30.11.2023 e termo final em 27.02.2024. Fundamento: Lei nº. 8.666/93, artigo 61 e §1º do art. 65. Assinado por meio digital em 23 de novembro de 2023. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Montes Claros/MG, 06 de dezembro de 2023.  
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins  
Ramilho  
Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**EXTRATO 909/2023**

Processo: 455/2021 – Modalidade: Concorrência Pública 020/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras revitalização da orla da lagoa do interlagos, com fornecimento de materiais, na área urbana do município de Montes Claros/MG. Contrato P455/2021-01 – Contratado: Cepol – Construções e Edificações Polo Ltda- Oitavo Termo de Aditamento: Inclui-se; a Cláusula Quinta ao Sétimo Termo Aditivo, celebrado em 10 de outubro de 2023, acrescendo-se o seguinte dispositivo: "CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA - A contratada deverá apresentar a prorrogação da garantia prevista na cláusula quinta do contrato original, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento. Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limite ou frustra a plena execução do seu valor". Fundamento: Lei nº. 8.666/93 §8º art. 65 c/c parágrafo único do art. 61. Assinado por meio digital em 27 de novembro de 2023. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Processo 735/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação 111/2022 Objeto: locação de um novo imóvel para funcionamento do serviço denominado unidade de acolhimento institucional - Eunice Rocha, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Pagamento mensal. Contrato P735/2022-1-Contratado: Maria Luiza dos Santos Costa - Primeiro Termo de Aditamento: O prazo para a locação previsto na cláusula quarta do contrato inicial fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 03.12.2023 e novo termo final 02.12.2024. Renova-se o valor previsto na cláusula segunda do contrato inicial, reajustando-se em 1.0362329% conforme índice do ICGT/TJMG (fl. 123). O valor global da locação será de R\$ 31.086,96 (trinta e um mil oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); sendo pago o valor mensal de R\$ 2.590,58 (dois mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos). Fundamento: Lei 8.666/93 §8º art. 24, inciso X e do art. 57; no inciso II. Assinado por meio físico em 13 de novembro de 2023. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Montes Claros/MG, 06 de dezembro de 2023  
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins  
Ramilho  
Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**Aviso de Licitação**  
**Processo Nº. 590/2023**  
**Pregão Eletrônico Nº. 247/2023**

Objeto: Contratação de sociedade empresária ou unipessoal, especializada em serviços de impressão gráfica, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG, (exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual). Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes](http://www.licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes).

A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08min do dia 26 de dezembro de 2023.

Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 26 de dezembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 06 de dezembro de 2023.  
Wellington Gonçalves de Oliveira  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG**

**Aviso de Intenção de Registro de Preços PE**  
**328/2023**  
**PROCESSO: 766/2023**

Aviso de Intenção de Registro de Preços, destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública: O Município de Montes Claros/MG em cumprimento ao disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e no artigo 72, inciso I do Decreto Municipal nº 4.539/2023, torna público que realizará processo pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de sociedade empresária ou unipessoal, especializada na prestação de serviços de digitalização, atendendo a demanda das Secretarias do Município de Montes Claros – MG. Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail [intencoes@montesclaros.mg.gov.br](mailto:intencoes@montesclaros.mg.gov.br), em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação. As empresas registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados requisitos legais.

Montes Claros, 06 de dezembro de 2023

Diosmar Soares da Silva  
Gerente de Procedimentos Auxiliares de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**Extrato Nº 276/2023 – Resultado de Pregão**

Processo Nº 638/2023 - Pregão Eletrônico Nº 264/2023 - Aquisição de copo descartável e papel higiênico, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG. - Processo Homologado em: 04/12/2023.

Vencedores:

Brumadinho papel e comércio LTDA – ME – R\$ 126.656,00

Eco plast comércio LTDA – R\$ 6.822,00

Montes Claros (MG), 06 de dezembro de 2023.  
Karen Daniela Magalhães de Castro  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**  
**EXTRATO 908/2023**

Processo: 734/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação 110/2022. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família (ESF) Espaço III, localizado na Rua Lagoa Maricá, nº 1080, Bairro Interlagos, Montes Claros/MG. Contrato: P734/22-1. Contratado: Evelin Rodrigues da Silva. Primeiro Termo de Aditamento: 2.1 Prorroga-se o prazo de locação previsto na "Cláusula Quarta" do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 21/11/2023 com termo final no 20/11/2024. 2.2 Renovam-se os valores previstos na "Cláusula Segunda" do contrato original, que serão reajustados conforme índice apurado em

1.0369536% - atualização monetária do TJ/MG (fl. 74). O valor global da locação será de R\$ 13.223,40 (treze mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos), sendo pago o valor mensal de R\$ 1.101,95 (mil cento e um reais e noventa e cinco centavos). Para fins de pagamento, será empenhado para o ano de 2023 o valor de R\$ 2.203,90 (dois mil duzentos e trés reais e noventa centavos); e para o ano de 2024, o valor de R\$ 11.019,50 (onze mil e dezenove reais e cinquenta centavos). Fundamento: Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, especialmente no seu art. 24 inciso X e no art. 57 inciso II. Assinado por meio físico em 06 de novembro de 2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 06 de dezembro de 2023.  
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins  
Ramilho  
Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**EXTRATO 910 - 2023**

Processo: 483/2022 – Modalidade: Concorrência Pública nº 20/2022. Objeto: Contratação de sociedade empresária para execução da obra de reforma e adequação da Estratégia Saúde da Família (ESF) – Samambaiá, na Zona Rural do município de Montes Claros. Contrato: P483/22-01. Contratado: Tanach Construtora Ltda. Quarto Termo de Aditamento: Prorroga-se o prazo de execução previsto na "Cláusula Sexta" do contrato original por 02 (dois) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 23.11.2023 com novo termo final em 22.01.2024. Prorroga-se o prazo de vigência previsto na "Cláusula Décima Quinta" do contrato original, mantendo seus efeitos a partir do dia 03.02.2024 com novo termo final em 22.02.2024. Fundamento: Lei nº. 8.666/93, §1º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. Assinado por meio físico em 14 de novembro de 2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: 771/2022 – Modalidade: Concorrência Pública nº 40/2022. Objeto: Contratação de sociedade empresária para reforma e adequação da Estratégia Saúde da Família (ESF) Cristal/Delfino Magalhães, no município de Montes Claros/MG. Contrato: P0771/22-01. Contratado: Tanach Construtora Ltda. Primeiro Termo de Aditamento: Prorroga-se o prazo de execução previsto no item 6.1.3 da "Cláusula Sexta" do contrato original por 02 (dois) meses, iniciando-se no dia 07/12/2023 e tendo como termo final o dia 06/02/2024. Fundamento: Lei nº. 8.666/93, §1º do art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. Assinado por meio digital em 27 de novembro de 2023. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 06 de dezembro de 2023.  
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins  
Ramilho  
Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**PORTARIA Nº284/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15/1999, nº24/2002, nº125/2006, nas Leis Municipais nº3.002/2002, nº3.074/2002, nº3.906/2008, nº5.531/2023 e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar o servidor José Antônio de Almeida, lotado no gabinete da vereadora Maria Helena de Quadros Lopes, do cargo de assessor parlamentar que exerce, em comissão, neste legislativo.

Parágrafo único: O último dia de efetivo exercício da servidora descrita no *caput* desse artigo foi 05 (cinco) de dezembro de 2023.

Artigo 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de dezembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**PORTARIA Nº285/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15/1999, nº24/2002, nº125/2006, nas Leis Municipais nº3.002/2002, nº3.074/2002, nº3.906/2008, nº5.531/2023 e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar o servidor José Antônio de Almeida, lotado no gabinete da vereadora Maria Helena de Quadros Lopes, do cargo de assessor parlamentar que exerce, em comissão, neste legislativo.

Parágrafo único: O último dia de efetivo exercício do servidor descrito no *caput* desse artigo foi 05 (cinco) de dezembro de 2023.

Artigo 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de dezembro de 2023.

**MARTINS LIMA FILHO**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**Resolução nº40, de 05 de dezembro de 2023**

Concede Título de Cidadão Honorário ao  
Tenente Coronel Guilherme Antunes  
Machado.

O povo do município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica outorgado ao Tenente Coronel Guilherme Antunes Machado, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros/MG, pelos seus relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de dezembro de 2023.

**Vereador Martins Lima Filho**  
Presidente da Câmara

**Vereador Igor Gustavo Dias**  
1ºSecretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº50, de 05 de Dezembro de 2023**

"Altera o Caput e Revoga o §2º, ambos do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Montes Claros"

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º- Fica alterado o Caput do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º- Novos Distritos poderão ser criados e organizados por Lei, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 7º desta Lei Orgânica, da mesma forma em que poderão ser suprimidos ou fundidos.

Art. 2º- Fica revogado o § 2º do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

Art. 3º- Essa Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 05 de Dezembro de 2023

**Vereador Martins Lima Filho**  
Presidente da Câmara

**Vereador Igor Gustavo Dias**  
1ºSecretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 144/2023

Concede título de Cidadão Honorário

O povo do município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. Fica outorgado ao Tenente Coronel Guilherme Antunes Machado o título de Cidadão Honorário, pelos seus relevantes serviços prestados a este Município.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de Novembro de 2023.

  
José Marcos Martins de Freitas  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE Especial

EM 21 DE novembro DE 2023  
João  
PRESIDENTE

Somos pela aprovação

Presidente

João Pedro  
Floriano

**2023 CURRICULUM VITAE – TEN CEL GUILHERME ANTUNES MACHADO**

50º BPM/ CMT: TEN-CEL GUILHERME ANTUNES MACHADO:

FILHO DE SEBASTIÃO DE AGUIAR MACHADO E ADILCA MARIA ANTUNES MACHADO, É O SÉTIMO DOS 16 FILHOS NA FAMÍLIA. NATURAL DE JOAQUIM FELÍCIO/MG, NASCEU EM 29/04/1970, CASADO COM A MONTESCLARENCE E PROFESSORA SRA ÉRICA SILVA MAGALHÃES MACHADO, COM QUEM POSSUI OS FILHOS, ÉRICK WILLIAN (23 ANOS - EMPRESÁRIO), ALÉXIA (21 ANOS - ESTUDANTE DE MEDICINA) E EMILY. (16 ANOS – ALUNA CTPM) TODOS NASCIDOS EM MONTES CLAROS.

INGRESSOU NA PMMG EM 1993 COMO SOLDADO, FEZ CURSO DE SARGENTO EM 1995. INGRESSOU NO O CURSO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS CONCLUÍDO EM 1999.

**PROMOÇÕES:**

1994 – SOLDADO

1995 – 3º SGT

1998 – ALUNO CEFO

1999 – ASPIRANTE

2000 - 2º TEN

2002 - 1º TEN

2010 – CAPITÃO

2016 – MAJOR

2020 – TEN CEL

É BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS CURSADO NOS ANOS DE 1988 A 1993 NA UNIMONTES.

PÓS-GRADUADO EM ANÁLISE CRIMINAL, DA VIOLENCIA E DA CRIMINALIDADE PELA UNIMONTES;

PÓS-GRADUADO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA PELA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (ESCOLA DE GOVERNO);

INSTRUTOR DE DIREITOS HUMANOS E NA DISCIPLINA DO USO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

POSSUIDOR DAS SEGUINTE MEDALHAS:

- MEDALHA DE MÉRITO MILITAR GRAU BRONZE;
- MEDALHA DE MÉRITO MILITAR GRAU PRATA;
- MEDALHA DE MÉRITO PROFISSIONAL;
- MEDALHA ALFERES TIRADENTES.

DURANTE OS 30 ANOS DE PROFISSÃO, DESENVOLVEU DIVERSAS ATIVIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO; DESTACANDO-SE DENTRE ESTAS A DE PATRULHEIRO MILITAR RODOVIÁRIO NAS CIDADES DE MONTES CLAROS E SALINAS NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO, COMANDANTE DE RADIOPATRULHA NA CIDADE DE ARAGUARI NA GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO, EXERCENDO TAMBÉM A FUNÇÃO DE COMANDANTE NAS CIDADES DE BOTUMIRIM (3º SGT), CORAÇÃO DE JESUS (1º TEN) E BUENÓPOLIS (1º TEN). NO POSTO DE CAPITÃO ATUOU COMO CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICO (42º BPM) E CHEFE DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA DO ESTADO MAIOR DA 14ª RPM EM CURVELO NO POSTO DE MAJOR.

PROMOVIDO AO POSTO DE TEN CEL HÁ TRÊS ANOS FOI DESIGNADO COMANDANTE DO 50º BPM EM MONTES CLAROS.

ALÉM DE LECIONAR NAS DISCIPLINAS INTERNAS DA CORPORAÇÃO, TAMBÉM LECIONOU AS DISCIPLINAS DE MATEMÁTICA, GEOGRAFIA E HISTÓRIA NA EE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA CIDADE DE BOTUMIRIM NO ANO DE 1997.